



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 043 /89

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais por seus representantes APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e ou/ Adicionais para o exercício corrente de 1.989, até o limite de 45,92% ( Quarenta e cinco vírgula noventa e dois por cento ) a título de suplementação a seguinte dotação do orçamento em vigor:

01 - Legislativo

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transferências Intergovernamentais


3212 - Subvenções Econômicas..... NCZ\$45.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da Presente Lei, será utilizado como recurso o Superavit financeiro, proveniente do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ressalvado o disposto no artigo 3º letra "B" da Lei 753/88.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., 27 de setembro de 1.989

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 11/10/89  
por unanimidade  
  
Presidente da Câmara

Obs: Declarado objeto de tramitação.

  
Luzmar Caetano de Souza  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

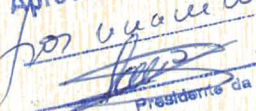
O presente Projeto de Lei, tem a finalidade de atender à necessidade de suplementação dos recursos destinados à manutenção e funcionamento do poder Legislativo Municipal local até o término deste exercício.

Queremos frisar que na elaboração do orçamento para 1.989, foram inseridos recursos destinados à Câmara de Vereadores no valor de NCZ\$70.000,00 ( setenta mil cruzados novos ) os quais não são suficientes para cobrir os encargos do legislativo até 31/12/89.

Portanto, Senhores Vereadores, para que possamos desempenhar nossas funções e encerrar o exercício em vigor, solicitamos a aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.,  
27 de setembro de 1.989

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NEVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 11/10/89  
por unanimidade  
  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 043/89

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais por seus representantes APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e ou/ Adicionais para o exercício corrente de 1.989, até o limite de 45,92% (Quarenta e cinco vírgula noventa e dois por cento) a título de suplementação a seguinte dotação do orçamento em vigor:

01 - Legislativo  
3000 - Despesas Correntes  
3200 - Transferências Correntes  
3210 - Transferências Intergovernamentais  
3212 - Subvenções Econômicas .....NCZ\$ 45.000,00

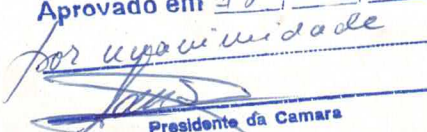
**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o Superavit financeiro, proveniente do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.989.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ressalvado o disposto no artigo 3º letra "B" da Lei 753/88.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de setembro de 1.989.

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 18/10/89  
por unanimidade  
  
Presidente da Câmara